

DOWNTOWN

CIRCULAR DWT: Nº 014/2025

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2025.

CIRCULAR

REF: CUMPRIMENTO DA LEI ANTIFUMO (LEI 12.546/2011) E PRESERVAÇÃO DO AMBIENTE COLETIVO.

Prezados condôminos e frequentadores,

Gostaríamos de reforçar a todos a importância do cumprimento da **Lei 12.546/2011**, conhecida como **Lei Antifumo**, que **proíbe o uso de cigarros, charutos, cachimbos, narguilés e outros produtos fumígenos em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados**, total ou parcialmente fechados, como é o caso de nosso condomínio, incluindo áreas como **escadas de emergência, corredores, banheiros, halls e dependências internas dos estabelecimentos comerciais.**

Recebemos recentemente relatos de fumaça de cigarro nas escadas de emergência, o que além de configurar **infração à legislação vigente**, compromete a **qualidade do ambiente, a segurança e o bem-estar de todos que trabalham e frequentam o condomínio.** Ressaltamos que a fumaça se propaga pelos andares, prejudicando especialmente os ocupantes dos pavimentos superiores.

Diante disso, solicitamos a colaboração de todos os lojistas para que orientem suas equipes, prestadores de serviço e clientes a **não utilizarem as áreas internas e comuns para o ato de fumar**, utilizando apenas os locais devidamente permitidos e sinalizados, caso existam.

Contamos com o compromisso de todos para mantermos um ambiente saudável, seguro e respeitoso para todos os condôminos e visitantes.

Em caso de flagrante desrespeito à legislação, providências administrativas poderão ser tomadas conforme previsto no regulamento condominial e legislação vigente.

Agradecemos desde já pela compreensão e parceria.

Para ver essa e outras circulares, acesse: downtown.com.br/circulares

Atenciosamente,

Robson Luiz
Gerente Técnico